

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2016 - PMT

Às dezesseis horas, do vigésimo segundo dia, do mês de setembro de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1894, de 1º de março de 2016, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Barbara Luiza Poffo de Azevedo e Kelly C.Osti Kannenberg, designada pela Portaria nº 1989, de 01 de junho de 2016, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 77/2016 – PMT.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa apresentados pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB:

Orçamento detalhado e proposta de preços	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa da sede do licitante e Certidão Negativa de Débito do Município de Timbó	Art. 29, III Lei 8.666/93 Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos	Lei n.º 8.666/1993, inciso V do artigo 27, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999
Cópia da Lei Complementar 80/95, que dispõe sobre a legislação referente a Fundação Universidade regional de Blumenau-FURB e dá outras providências (publicada no sistema www.leismunicipais.com.br)	
Cópia da Lei 1557/68, que institui a Fundação Universidade Regional de Blumenau e dá outras providências (versão consolidada publicada no sistema www.leismunicipais.com.br)	
Cópia da Lei 2016/74, que altera a denominação da Fundação Universidade Regional de Blumenau, atendendo as exigências legais (publicada no sistema LeisMunicipais em 27/05/2009)	
Cópia da Lei 1628/70, que altera dispositivos da Lei 1557/68 (versão consolidada publicada no sistema www.leismunicipais.com.br)	
Cópia da Lei 2876/82, que consolida a legislação referente a Fundação Educaional da Região de Blumenau e dá outras providências (publicada no sistema www.leismunicipais.com.br)	
Cópia da Lei 1774/71, que declara de Utilidade Pública a Fundação Universidade Regional de Blumenau (publicada no sistema www.leismunicipais.com.br)	
Cópia Decreto 8512/2007, que homologa o Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau-FURB (publicada no sistema www.leismunicipais.com.br)	
Cópia Decreto 9751/2012, que homologa alterações no Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau-FURB	
Cópia Resolução 026/2012, que altera o art.12 da Resolução 35/2010, que “homologa o Estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau”	
Cópia Decreto 10.295/2014, que homologa alteração no estatuto da Fundação	

Universidade Regional de Blumenau-FURB, promovida pela Resolução 87/2013.	
Cópia Decreto nº 10.583/2015, que homologa alteração no estatuto da Fundação Universidade Regional de Blumenau-FURB, promovida pela Resolução 04/2015 (publicada no sistema LeisMunicipais em 08/04/2015)	
Termo de Posse Reitor e Vice Reitor-quatriênio 2015/2019	
Cópia Portaria nº 18.212/2014, que nomeia o Professor Doutor João Natel Pollonio Machado para exercer o cargo de Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau-FURB	
Cópia Portaria nº 18.213/2014, que nomeia o Professor Udo Schroeder para exercer o cargo de Vice-Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau	
Documentos que comprovem renome (Instituto FURB-Serviços e Pesquisa)	

Da análise destes documentos observa-se que a empresa está com a documentação regular, no entanto, a Comissão entende que, para dar prosseguimento a contratação, necessário anexar ao procedimento/processo de Dispensa: Cartão CNPJ, Declaração que a licitante não se encontra inidônea para licitar ou contratar, e a Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial atualizada.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

MARLISE THEILACKER
Presidente

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

KELLY C.OSTI KANNENBERG
Membro Substituta